



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N.º 1.013, de 12 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 3 (três) servidores públicos municipais para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os servidores a serem cedidos terão a função de assistente de serviços administrativos e prestarão serviços no Foro da Comarca de Três Pontas – MG.

Art. 3º - A cessão dos servidores se faz com base no art. 45 e segs. da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 4º - A cessão se fará através de convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2007.

Santana da Vargem, 12 de dezembro de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal